



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL

ANÁLISE PRELIMINAR

Proposição: PDL n.º 04/2011

Assunto: autoriza o Presidente da Câmara Municipal a firmar convênios com educandários públicos e privados objetivando a realização de estágio curricular profissionalizante de alunos e a ratificar convênio firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Origem: Poder Legislativo.

Interessado(s): Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Ementa: Constitucional. Município. Poder Legislativo. Competência legislativa exclusiva. Matéria de decreto legislativo. Efeitos externos.

I. RELATÓRIO

1. Trata-se do PDL n.º 04/2011, proveniente do Poder Legislativo, que visa autorizar o Presidente da Câmara Municipal a firmar convênios com educandários públicos e privados objetivando a realização de estágio curricular profissionalizante de alunos e a ratificar convênio firmado com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.
2. Atendidos os requisitos regimentais, encontra-se a proposição em condições de análise.

É o relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

3. A presente proposta trata de matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, razão pela qual deve ser regulada pela via do decreto legislativo (art. 92, VII, RI).

III. CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendo, nesta análise preliminar, pela possibilidade jurídica da presente proposição.

Encaminho o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para parecer final, conforme art. 69, I, do Regimento Interno.

Novo Hamburgo, 08 de abril de 2011.

Rui Augusto Bernardes Guerreiro
Procurador

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente"
(Lei Municipal N° 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004.)

APROVO O PARECER

8/4/2011

Dr. Vanir de Mattos
Coordenador Jurídico

Câmara Municipal de Novo Hamburgo
"Vida é um direito fundamental à VIDA."
(Lei Municipal N° 31/98, de 19 de maio de 1998.)